



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026**

A **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, sediada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Processo Licitatório nº 075/2026**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 063/2026**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições, especificações, critérios e exigências estabelecidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 17/08/2026 às 00 h 00 min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 26/08/2026 às 14h 00min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 26/08/2026 às 14h 00min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 31/08/2026 às 09 h59 min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 31/ 08 /2026 às 10 h00min (horário de Brasília).

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Município de Várzea/RN**, compreendendo os equipamentos, acessórios, componentes, serviços e demais condições necessárias ao adequado funcionamento da solução contratada, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

1.2. A licitação será processada e julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para fins de classificação e adjudicação, o **valor total da proposta para a execução integral do objeto**, observados os preços unitários, quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada de forma **global**, em razão da necessidade de disponibilização integrada dos equipamentos laboratoriais que compõem a solução objeto da contratação, de modo a assegurar compatibilidade operacional, padronização, continuidade dos serviços, adequada coordenação da execução e definição de responsabilidade única pela solução contratada, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

1.4. Integram o objeto, para todos os fins, os equipamentos e demais elementos necessários à sua plena utilização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando expressamente previsto, instalação, disponibilização, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos ou componentes, suporte técnico e demais obrigações necessárias à adequada execução contratual.

2. DA INTEGRAÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CERTAME

2.1. O Edital, o Termo de Referência e os respectivos anexos integram o instrumento convocatório para todos os fins, devendo ser interpretados de forma conjunta e sistemática, em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, segurança jurídica, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. Em caso de divergência, contradição ou inconsistência entre as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerão, para fins de interpretação e julgamento, as disposições do **Edital**, sem prejuízo da análise conjunta dos documentos que compõem o instrumento convocatório e da observância da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.3. Eventuais esclarecimentos, retificações ou alterações promovidas pela Administração durante o procedimento licitatório integrarão o instrumento convocatório, quando formalmente publicados ou disponibilizados na forma prevista na legislação e neste Edital, devendo ser observados por todos os licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam regularmente credenciadas na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

3.2. A participação neste certame será **aberta a todas as empresas legalmente constituídas e aptas a contratar com a Administração Pública**, independentemente de seu porte ou enquadramento empresarial, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.3. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos nos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais para sua aplicação.

3.4. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ser declarada pela licitante na forma exigida pelo sistema eletrônico e comprovada, quando solicitada, mediante documentação pertinente, sujeitando-se a empresa às consequências legais em caso de declaração falsa ou utilização indevida dos benefícios previstos na legislação.

3.5. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado de acordo com a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e as demais condições previstas na legislação, observadas, em especial, as hipóteses de não aplicação previstas no **art. 49 da referida Lei Complementar**.

3.6. A Administração poderá promover diligências, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para verificar a regularidade do enquadramento empresarial, a compatibilidade da atividade econômica com o objeto licitado e a veracidade das declarações e informações apresentadas pela licitante.

4. DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições desta Lei, da Lei Complementar nº 123/2006, deste Edital e da legislação correlata.

4.2. As exigências de habilitação foram definidas com observância dos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, restringindo-se ao estritamente necessário para assegurar a capacidade do licitante de executar satisfatoriamente o objeto da contratação.

4.3. A documentação de habilitação será examinada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais e às bases de dados públicas disponíveis, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

4.4. A comprovação das condições de habilitação observará, no que couber, os benefícios e o tratamento diferenciado assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos para habilitação encontram-se discriminados no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Sistema eletrônico: O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Cadastro: O cadastro deverá ser realizado no sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio eletrônico oficial.

5.3. Responsabilidade pelo credenciamento: O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Uso de credenciais: O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Atualização cadastral: É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.6. Consequências: A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

- 6.1.3. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como pessoas a eles vinculadas, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.4. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, exceto aquelas em recuperação judicial, nos termos deste edital;
- 6.1.5. Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.6. Empresas reunidas em consórcio, salvo se houver previsão expressa neste edital;
- 6.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando houver vedação legal;
- 6.1.8. Pessoas jurídicas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Ordem das fases: Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 7.2. Envio da proposta: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Declarações obrigatórias: No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal;
- 7.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei.
- 7.7. Cooperativas: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos previstos na legislação aplicável.
- 7.8. Tratamento favorecido (ME/EPP): O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais e faz jus ao tratamento favorecido previsto na legislação.
- 7.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração impedirá a participação do licitante no respectivo item.
- 7.10. Nos itens não exclusivos, a não declaração implicará apenas a renúncia ao tratamento favorecido, ainda que o licitante se enquadre como ME/EPP.
 - 7.10.1. Responsabilidade pelas declarações: A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
 - 7.10.2. Alteração da proposta: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
 - 7.10.3. Classificação: A ordem de classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.
 - 7.10.4. Parametrização de lances: Desde que disponível a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo ou percentual de desconto máximo, observando:
 - 7.10.5. Valor inferior ao último lance registrado, quando adotado o critério de menor preço;



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

7.10.6. Percentual de desconto superior ao último lance registrado, quando adotado o critério de maior desconto.

7.10.7. Acompanhamento do sistema: Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Forma de envio: O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, expressos em moeda corrente nacional.

8.1.2. Marca do produto ofertado, quando aplicável;

8.1.3. Fabricante do produto ofertado, quando aplicável.

8.2. Descrição do objeto: A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, com informações compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Responsabilidade pelos preços: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Vinculação da proposta: A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, fornecendo os bens com qualidade adequada e em conformidade com as especificações exigidas.

8.5. Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Abertura da sessão: A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Alteração da proposta: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Identificação do licitante: Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.

9.2.2. Fundamentação: A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Classificação inicial: O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Comunicação: O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

Fase de Lances

9.5. Envio de lances: Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

9.6. Lances sucessivos: Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste edital.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

- 9.7. Regra de melhoria: O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.8. Intervalo mínimo: O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto à melhor oferta.
- 9.9. Exclusão de lance: O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de erro material.

Modo de Disputa

- 9.10. Modo adotado: O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.
- 9.11. Dinâmica do modo aberto: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 9.11.1. Duração: A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período.
- 9.11.2. Encerramento: Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, com posterior ordenação final pelo sistema.
- 9.11.3. Reinício da disputa: Caso a diferença entre o primeiro e o segundo colocado seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), a pregoeira poderá admitir o reinício da disputa para definição das demais colocações.
- 9.11.4. Lances intermediários: Após o reinício, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.

Regras Gerais da Sessão

- 9.12. Empate de lances: Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.
- 9.13. Transparência: Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance, vedada a identificação do autor.
- 9.14. Desconexão: Em caso de desconexão da pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.
- 9.15. Suspensão da sessão: Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial no sistema.
- 9.16. Ausência de lances: Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Tratamento Diferenciado (ME/EPP)

- 9.17. Verificação automática: Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática do porte das empresas para aplicação do tratamento favorecido.
- 9.17.1. Empate ficto: Serão consideradas empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% acima da melhor proposta.
- 9.17.2. Desempate:** A melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.17.3. Convocação sucessiva: Não havendo manifestação, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

Negociação

- 9.18. Negociação: Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.18.1. Convocação dos demais: A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

- 9.18.2. Forma: A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.
- 9.18.3. Publicidade: O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado nos autos.
- 9.18.4. Proposta ajustada: A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance, no prazo de 2 (duas) horas.
- 9.18.5. Prorrogação: O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante.

9.19. Julgamento:

Após a negociação, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Convocação do primeiro colocado: Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta final ajustada ao último lance, bem como dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico.
- 10.2. Verificação de condições de participação: A pregoeira verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 10.3. Abrangência da consulta: A consulta será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.4. Ocorrências impeditivas indiretas: Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a pregoeira realizará diligências para verificar eventual tentativa de burla às sanções aplicadas.
- 10.4.1. A análise poderá considerar vínculos societários, atuação em ramos similares, entre outros elementos;
- 10.4.2. O licitante será previamente convocado para manifestação;
- 10.4.3. Constatada irregularidade, o licitante será inabilitado.
- 10.5. Início da habilitação: Não sendo constatada irregularidade, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Verificação de ME/EPP: Caso o licitante tenha se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificado o cumprimento dos requisitos para fruição do tratamento favorecido.

Análise da Proposta

- 10.7. Compatibilidade da proposta: A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado.
- 10.8. Desclassificação: Será desclassificada a proposta que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Índícios de inexecuibilidade: Nos contratos de bens e serviços em geral, consideram-se indícios de inexecuibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

10.9.1. A inexecuibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistência de justificativas que demonstrem a viabilidade da oferta.

10.10. Diligências: Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

Planilha de Custos (quando aplicável)

10.11. Caso o objeto exija planilha de custos, o licitante deverá apresentá-la ajustada ao valor final da proposta.

10.11.1. Erros formais não implicarão desclassificação, podendo ser corrigidos sem majoração do preço;

10.11.2. A correção limitar-se-á a falhas que não alterem a substância da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Forma de apresentação: Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

11.2. Substituição por registro cadastral: Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a legislação vigente.

11.3. Declaração de habilitação: Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação.

11.4. Declaração de inclusão social: Será verificado se o licitante declarou o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei.

11.5. Declaração de composição de custos: O licitante deverá declarar que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e demais encargos legais.

11.5.1. Documentos originais: Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou exigência legal específica.

Verificação e Diligências

11.6. Atualização cadastral: É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto aos órgãos competentes.

11.6.1. Consequência: A não atualização poderá ensejar sua inabilitação.

11.7. Consulta eletrônica: A verificação de documentos em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.8. Análise da habilitação: A verificação dos documentos será realizada apenas em relação ao licitante melhor classificado.

11.8.1. Envio prévio: Os documentos de habilitação deverão ter sido inseridos no sistema no momento do cadastro da proposta.

11.8.2. Diligência: O pregoeiro poderá solicitar a complementação de informações ou documentos já apresentados, desde que necessária à verificação de fatos existentes à época da abertura do certame.

11.8.3. Atualização documental: Poderá ser admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação das propostas.

11.9. Saneamento de falhas: Na análise dos documentos, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

11.10. Inabilitação e convocação subsequente: Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

11.11. Publicidade: Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão disponibilizados para acesso público após a conclusão da fase de habilitação.

Tratamento Diferenciado (ME/EPP)

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista: A existência de restrição não impede a declaração do licitante como vencedor, devendo ser observado o prazo para regularização previsto neste edital.

11.13. Vedação de exclusão tardia:

Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

12. DAS INTENÇÕES DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Manifestação de intenção de recorrer: A manifestação de intenção de recorrer deverá ser realizada em campo próprio do sistema eletrônico, em momento oportuno indicado pela pregoeira, imediatamente após:

- a) a declaração do vencedor; e
- b) a decisão sobre a habilitação.

12.1.1. Prazo: O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme a legislação vigente.

12.1.2. Motivação: A intenção de recorrer deverá ser motivada, sob pena de não conhecimento do recurso.

Interposição de Recursos

12.2. Prazo para apresentação das razões: Uma vez admitida a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3. Contrarrazões: Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

12.4. Objeto do recurso: O recurso poderá versar sobre:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) outros atos praticados no curso do certame, conforme legislação aplicável.

12.5. Forma de envio: Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

12.6. Efeito: O recurso terá efeito suspensivo nos termos da legislação aplicável.

12.7. Decisão: O recurso será analisado pela pregoeira e submetido à autoridade competente para decisão final.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Infrações administrativas: Comete infração administrativa, nos termos da legislação aplicável, o licitante que, no curso da licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do certame;



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar atos lesivos previstos na legislação vigente.
- 13.2. Sanções administrativas: O licitante que incorrer em infrações estará sujeito, após regular processo administrativo, às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3. Aplicação das sanções: As sanções serão aplicadas de forma fundamentada, observados:
- a) a gravidade da infração;
 - b) as circunstâncias do caso concreto;
 - c) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - d) os danos causados à Administração;
 - e) a reincidência.
- 13.4. Direito de defesa: Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 13.5. Cumulação de sanções: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Legitimidade e prazo: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 14.2. Análise e resposta: A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 14.3. Efeito da impugnação: A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente decidir motivadamente sobre sua concessão.
- 14.4. Acolhimento da impugnação: Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, quando necessário.
- 14.5. Publicidade: As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os participantes e passarão a integrar os autos do processo licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. Convocação para assinatura: O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.1.1. Prorrogação: O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.2. Condição para assinatura: Para assinatura do instrumento, será verificada a manutenção das condições de habilitação do licitante.
- 15.3. Recusa injustificada: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital.
- 15.4. Convocação de remanescentes: Na hipótese de o adjudicatário não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

15.5. Execução contratual e fiscalização: A comprovação da capacidade de fornecimento será aferida durante a execução contratual, por meio da fiscalização do contrato, podendo a Administração verificar a disponibilidade dos materiais e a regularidade do fornecimento, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

15.6. Aplicação da legislação: Aplicam-se à formalização da contratação as disposições previstas na legislação vigente.

16. DAS DILIGÊNCIAS E DA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

16.1. Nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade e a veracidade das informações e documentos apresentados pelas licitantes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

16.2. As diligências poderão compreender a verificação da existência e estrutura da empresa, da compatibilidade de sua capacidade operacional com o objeto licitado e da autenticidade das informações prestadas, mediante documentos, consultas, registros, vistorias ou outros meios idôneos de comprovação, quando pertinentes e necessários.

16.3. A diligência terá caráter exclusivamente verificatório e não constituirá requisito adicional de habilitação, devendo ser realizada com observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, motivação, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

16.4. Constatada dúvida ou inconsistência relevante, a licitante poderá ser convocada para prestar esclarecimentos ou apresentar documentação complementar, nos limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.5. As diligências realizadas serão formalmente registradas nos autos do processo, mediante relatório ou outro meio idôneo, contendo os elementos necessários à fundamentação da decisão administrativa.

16.6. A constatação, mediante diligência devidamente fundamentada, de falsidade, irregularidade ou descumprimento de exigência estabelecida neste Edital poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, inclusive a desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando configurada infração administrativa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ata da sessão: O sistema eletrônico gerará automaticamente a ata da sessão pública.

17.2. Remarcação da sessão: Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pela pregoeira.

17.3. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. Direito à contratação: A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Interpretação das normas: As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

17.6. Custos da proposta: Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Contagem de prazos: Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

17.8. Formalismo moderado: O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Hierarquia das normas: Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

17.10. Publicidade dos atos: Os atos praticados no processo licitatório serão divulgados no sistema eletrônico e, quando necessário, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

17.11. Disponibilidade do edital: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

17.12. Anexos

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO – II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- **ANEXO III – DADOS DA EMPRESA**

Várzea/RN, 13 de agosto de 2026.

Diego Avelino Ferreira
Pregoeiro da PMV/RN



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Município de Várzea/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ANALISADOR HEMATOLOGICO 5 PARTES Z5 - TECNOLOGIA DE ANÁLISE: CITOMETRIA DE FLUXO COM DISPERSÃO A LASER EM TRÊS ÂNGULOS + MÉTODO DE CORANTE QUÍMICO PARA ANÁLISE DO DIFERENCIAL E CONTAGEM DE LEUCÓCITOS; MÉTODO DE CONTAGEM: IMPEDÂNCIA PARA RBC E PLT; MEDIÇÃO DE HGB: REAGENTE SEM CIANETO; TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SANGUE CAPILAR E PRÉ-DILUÍDO; VOLUME DE AMOSTRA: 18/20 µL; REAGENTES UTILIZADOS: DILUENT, LD LISE E LB LISE; MANUTENÇÃO: CLEANER INCLUSO PARA MANUTENÇÃO; PARÂMETROS ANALISADOS: WBC, LYM%, MONO%,NEU%, BAS%, EOS%, LYM#, MONO#, NEU#, BAS#, EOS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, P-LCR E P-LCC; PARÂMETROS ADICIONAIS: ALY%, ALY#, LIC% E LIC#; DIMENSÕES: 230 MM (L) X 415 MM (A) X 435 MM (P).	MÊS	12	2.966,33	35.595,96
02	ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA EXC 200 - METODOLOGIA: PONTO FINAL, TEMPO FIXO E CINÉTICO; CAPACIDADE DE ATÉ 240 TESTES POR HORA; FOTOMETRIA DE ABSORÇÃO E TURBIDIMETRIA; SISTEMA ABERTO; CAPACIDADE PARA 40 POSIÇÕES; VOLUME DE AMOSTRA: 2 ML A 50 µL, COM PASSO DE 0,5 µL; POSSUI DETECÇÃO DE	MÊS	12	3.926,67	47.120,04



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

	NÍVEL DE LÍQUIDO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE PROFUNDIDADE E PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO; COMPATÍVEL COM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA, FLUIDOS GÁSTRICOS, FLUIDOS PLEURAIS E LÍQUOR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 710 MM (L) X 705 MM (D) X 635 MM (H).				
03	ANALISADOR DE COAGULOGRAMA COAGMASTER - DETECÇÃO RÁPIDA DACOAGULAÇÃO PLASMÁTICA; ARMAZENAMENTO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO; POSSUI 4 CRONÔMETROS COM ACIONAMENTOS INDEPENDENTES; 16 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO PARA AMOSTRAS; INCUBAÇÃO PARA REAGENTES A 37°C; TELA TOUCHSCREEN SENSÍVEL AO TOQUE; SISTEMA ABERTO COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO INR; INTERFACEAMENTO COM SISTEMA LABORATORIAL; IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA; PORTA USB PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	MÊS	12	1.250,00	15.000,00

1.2 O objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, tendo em vista que não foi elaborado pela municipalidade.

3 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa da contratação, encontra-se fundamentada no DFD, apêndice à este processo.

3.2. A presente contratação tem como objetivo a locação de equipamentos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Município de Várzea/RN, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços laboratoriais oferecidos pela rede municipal de saúde.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

3.3. Busca-se assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados para realização dos exames, com suporte técnico, manutenção e condições necessárias ao pleno funcionamento, proporcionando maior agilidade, confiabilidade dos resultados e melhoria no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada na locação de equipamentos para laboratório de análises clínicas, comprovando capacidade técnica para execução do objeto;

3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no Laboratório de Análises Clínicas do Município de Várzea/RN, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir registro, certificação ou autorização dos órgãos competentes, quando exigível;

3.1.4. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade dos serviços;

3.1.5. A contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos ou componentes que apresentem defeitos que comprometam sua utilização, conforme prazos definidos no Termo de Referência;

3.1.6. Deverão ser fornecidos todos os acessórios, componentes e recursos necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos, conforme previsto na contratação;

3.1.7. A contratada deverá garantir suporte técnico especializado e atendimento às solicitações da Administração em prazo compatível com a necessidade do serviço;

3.1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e regulamentações aplicáveis ao funcionamento de laboratórios de análises clínicas;

3.1.9. A contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições geral

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a locação de equipamentos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Município de Várzea/RN, incluindo a entrega, instalação, configuração, disponibilização para uso, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, no prazo definido pela Administração, realizando todos os procedimentos necessários para sua instalação e operação, bem como prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

5.1.3. A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada de forma preventiva e corretiva, visando evitar interrupções nos serviços laboratoriais, devendo a contratada atender às solicitações da Administração em prazo compatível com a necessidade do serviço.

5.1.4. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a disponibilidade dos equipamentos, podendo solicitar correções ou ajustes sempre que necessário.

5.1.5. O pagamento será realizado após a comprovação da efetiva disponibilização dos equipamentos e da execução dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

5.2. A Contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para execução das etapas do objeto:

5.2.1. Entrega e instalação dos equipamentos: até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.2. Realização dos testes de funcionamento: até 5 (cinco) dias corridos, contados da conclusão da instalação.

5.2.3. Realização da calibração dos equipamentos, quando aplicável: até 5 (cinco) dias corridos, contados da conclusão dos testes.

5.2.4. Disponibilização dos equipamentos em plenas condições de operação: até 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. Nos casos de manutenção corretiva que implique indisponibilidade do equipamento, a Contratada deverá concluir o reparo ou promover a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico.

5.4. A locação deverá contemplar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os bens e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo, no mínimo:

5.4.1. Equipamentos em perfeitas condições de uso;

5.4.2. Instalação, configuração e colocação em funcionamento;

5.4.3. Software(s), licenças de uso e respectivas atualizações, quando necessários ao funcionamento dos equipamentos;

5.4.4. Peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis recomendados pelo fabricante;

5.4.5. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra especializada;

5.4.6. Calibração periódica e emissão dos respectivos certificados, quando exigidos pelas normas aplicáveis;



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

5.4.7. Suporte técnico durante toda a vigência contratual;

5.4.8. Transporte, frete, seguro, embalagem, descarregamento e reinstalação dos equipamentos, quando necessário;

5.4.9. Substituição temporária ou definitiva dos equipamentos em caso de defeito que impossibilite seu funcionamento dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.6. Da Garantia da contratação

5.6.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5.7. Referência a Marcas e Modelos Específicos

5.7.1. As referências aos modelos **Z5, EXC 200 e COAGMASTER** foram utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade, visando descrever de forma objetiva as características técnicas mínimas necessárias ao atendimento das demandas da Administração.

5.7.2. A indicação desses modelos não possui caráter restritivo ou direcionador da contratação, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam a todas as especificações técnicas, requisitos de desempenho, precisão, capacidade operacional, compatibilidade com os insumos e acessórios existentes, bem como às normas técnicas aplicáveis.

5.7.3. A referência foi adotada em razão da dificuldade de descrever integralmente determinadas características técnicas sem a utilização de modelos amplamente reconhecidos no mercado, garantindo maior precisão na especificação do objeto e evitando interpretações divergentes que possam comprometer a execução do contrato.

5.7.4. Dessa forma, a Administração assegura a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, permitindo a participação de qualquer fornecedor que comprove a equivalência técnica dos equipamentos ofertados, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

6. – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

6.7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

7.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

8.1.2. A adoção da forma eletrônica do procedimento licitatório tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de potenciais fornecedores, conferir maior transparência e celeridade ao certame e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. O julgamento pelo **menor preço global** justifica-se pela necessidade de que o objeto seja executado de forma **integrada e uniforme**, considerando a interdependência entre os serviços



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

que compõem a solução pretendida pela Administração, de modo a assegurar adequada coordenação da execução, padronização dos procedimentos, compatibilidade entre os componentes do objeto e definição clara de responsabilidade pela execução integral da contratação.

8.1.4. A adoção do critério de menor preço global mostra-se tecnicamente adequada quando considerada a necessidade de contratação de uma **solução única e integrada**, evitando a fragmentação da execução entre diferentes fornecedores que poderia ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidades, sobreposição ou descontinuidade na prestação dos serviços, bem como eventual dificuldade na apuração de responsabilidades quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5. Ressalta-se que a opção pelo julgamento global não decorre de mera conveniência administrativa, mas da **natureza integrada do objeto**, sendo necessária a avaliação conjunta de todos os seus componentes para obtenção da solução pretendida. Dessa forma, a adjudicação global mostra-se compatível com o interesse público e com a busca da proposta mais vantajosa, desde que preservadas as condições de competitividade do certame.

8.1.6. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a **proposta de menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

8.1.7. A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade pela execução integral do objeto, observando os quantitativos, especificações, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a alteração das características do objeto ou a execução em desconformidade com as exigências editalícias.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovação da existência jurídica da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente devidamente registrado no órgão competente;
- b) Documentos de identificação dos responsáveis legais pela empresa, quando aplicável.

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9 – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor de R\$ 97.716,00 (noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais) foi realizada mediante consulta ao mercado, com base em preços praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme anexo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Várzea/RN, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

ANEXO – II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.168.940/0001-04, com sede administrativa à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, em conformidade com a Lei



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 063/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação de equipamentos laboratoriais destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Município de Várzea/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ANALISADOR HEMATOLÓGICO 5 PARTES Z5 - TECNOLOGIA DE ANÁLISE: CITOMETRIA DE FLUXO COM DISPERSÃO A LASER EM TRÊS ÂNGULOS + MÉTODO DE CORANTE QUÍMICO PARA ANÁLISE DO DIFERENCIAL E CONTAGEM DE LEUCÓCITOS; MÉTODO DE CONTAGEM: IMPEDÂNCIA PARA RBC E PLT; MEDIÇÃO DE HGB: REAGENTE SEM CIANETO; TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SANGUE CAPILAR E PRÉ-DILUÍDO; VOLUME DE AMOSTRA: 18/20 µL; REAGENTES UTILIZADOS: DILUENT, LD LISE E LB LISE; MANUTENÇÃO: CLEANER INCLUSO PARA MANUTENÇÃO; PARÂMETROS ANALISADOS: WBC, LYM%, MONO%, NEU%, BAS%, EOS%, LYM#, MONO#, NEU#, BAS#, EOS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, P-LCR E P-LCC; PARÂMETROS ADICIONAIS: ALY%, ALY#, LIC% E LIC#; DIMENSÕES: 230 MM (L) X 415 MM (A) X 435 MM (P).	MÊS	12		
02	ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA EXC 200 - METODOLOGIA: PONTO FINAL, TEMPO FIXO E CINÉTICO; CAPACIDADE DE ATÉ 240 TESTES POR HORA; FOTOMETRIA DE ABSORÇÃO E TURBIDIMETRIA; SISTEMA ABERTO; CAPACIDADE PARA 40 POSIÇÕES; VOLUME DE AMOSTRA: 2 ML A 50 µL, COM PASSO DE 0,5 µL; POSSUI DETECÇÃO DE NÍVEL DE LÍQUIDO, AJUSTE AUTOMÁTICO DE PROFUNDIDADE E PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO; COMPATÍVEL COM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA, FLUIDOS GÁSTRICOS, FLUIDOS PLEURAIS E LÍQUOR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 710 MM (L) X 705 MM (D) X 635 MM (H).	MÊS	12		
03	ANALISADOR DE COAGULOGRAMA COAGMASTER - DETECÇÃO RÁPIDA DACOAGULAÇÃO PLASMÁTICA; ARMAZENAMENTO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO; POSSUI 4 CRONÔMETROS COM ACIONAMENTOS INDEPENDENTES; 16 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO PARA AMOSTRAS; INCUBAÇÃO PARA REAGENTES A 37°C; TELA TOUCHSCREEN SENSÍVEL AO TOQUE; SISTEMA ABERTO COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO INR; INTERFACEAMENTO COM SISTEMA LABORATORIAL;	MÊS	12		



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA; PORTA USB PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.				
--	--	--	--	--

1.2 Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026;

II – Termo de Referência;

III – Proposta da Contratada;

IV – Documentos de habilitação;

V – Esclarecimentos, impugnações e demais documentos que integraram o procedimento licitatório.

1.3 Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Edital;

III – Termo de Referência;

IV – Contrato;

V – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.2 A execução contratual deverá observar rigorosamente:

- normas técnicas aplicáveis à área laboratorial;
- normas expedidas pela ANVISA;
- normas do Ministério da Saúde;
- normas da ABNT;
- recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- legislação sanitária vigente.

2.3 Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a execução contratual.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

2.4 A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas operacionais ou interrupções decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

3.2 Tratando-se de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

I – haja interesse público devidamente justificado;

II – seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;

III – exista disponibilidade orçamentária;

IV – permaneçam mantidas as condições de habilitação;

V – haja manifestação favorável da fiscalização e da autoridade competente.

3.3 A eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor inicial do presente Contrato corresponde à soma dos itens efetivamente contratados, conforme Ordem de Contratação emitida pela Administração, observados os quantitativos, preços unitários registrados na proposta vencedora.

4.2 O valor global estimado deste Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.3 Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, compreendendo, entre outros:

I – transporte;

II – instalação;

III – treinamento;

IV – mão de obra;

V – manutenção preventiva;

VI – manutenção corretiva;



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

VII – assistência técnica;

VIII – substituição de equipamentos defeituosos;

IX – peças;

X – ferramentas;

XI – deslocamentos;

XII – encargos trabalhistas;

XIII – encargos previdenciários;

XIV – tributos;

XV – seguros;

XVI – despesas administrativas;

XVII – lucro empresarial;

XVIII – demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

4.4 Nenhum pagamento adicional será devido em razão de despesas não previstas pela Contratada quando da apresentação de sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as classificações funcional-programáticas, natureza da despesa e fonte de recursos correspondentes:

Elemento	Informação
Unidade Orçamentária	09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	22356 – Manutenção da Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

Elemento	Informação
	Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Exercício Financeiro	2026
Valor Global Estimado	R\$ 97.716,00 (noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Do reajuste Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O reajuste dependerá de requerimento formal da Contratada, acompanhado da memória de cálculo correspondente.

6.4 Da repactuação Caso o objeto compreenda serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, aplicar-se-ão as regras de repactuação previstas na legislação vigente e no Edital.

6.5 Do reequilíbrio econômico-financeiro Sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere extraordinariamente os custos da contratação, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante processo administrativo regularmente instruído.

6.6 O pedido deverá ser acompanhado de documentação que demonstre:

I – ocorrência do fato superveniente;

II –nexo causal;

III – efetiva alteração dos custos;

IV – memória de cálculo;

V – documentos fiscais e contábeis pertinentes.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

6.7 A simples elevação de preços de mercado não constitui, por si só, motivo para revisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

7.2 A liquidação da despesa observará:

I – recebimento provisório;

II – recebimento definitivo;

III – conferência documental;

IV – regularidade fiscal da Contratada;

V – inexistência de pendências contratuais.

7.3 O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante ordem bancária em conta de titularidade da Contratada.

7.4 Antes de cada pagamento, a Administração verificará:

- Certidão Federal;
- FGTS;
- CNDT;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- demais documentos cuja manutenção seja exigida durante toda a execução contratual.

7.5 Constatada irregularidade fiscal passível de regularização, será observado o tratamento previsto na legislação vigente.

7.6 Nenhum pagamento implicará renúncia ao direito de fiscalização ou de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar da execução.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá após certificação de que:

I – os equipamentos encontram-se instalados;



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

II – os equipamentos estão plenamente operacionais;

III – os testes de funcionamento foram aprovados;

IV – houve treinamento dos operadores, quando exigido;

V – inexistem pendências técnicas.

8.3 O recebimento definitivo não exclui:

- responsabilidade civil;
- responsabilidade técnica;
- garantia contratual;
- responsabilidade por vícios ocultos.

8.4 A rejeição parcial ou total dos serviços não exime a Contratada da obrigação de promover sua imediata correção.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à Contratada:

I – fornecer equipamentos novos ou em perfeito estado de funcionamento, conforme especificações técnicas;

II – instalar integralmente os equipamentos;

III – realizar testes operacionais;

IV – ministrar treinamento aos usuários indicados pela Administração;

V – prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual;

VI – executar manutenção preventiva conforme cronograma do fabricante;

VII – executar manutenção corretiva sempre que solicitada;

VIII – substituir equipamentos defeituosos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

IX – fornecer todas as peças necessárias às manutenções, quando previsto na contratação;

X – disponibilizar equipe técnica habilitada;

XI – manter central de atendimento para registro de chamados técnicos;



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

XII – garantir continuidade da prestação dos serviços;

XIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários;

XIV – manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

XV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

XVI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

XVII – observar integralmente as normas da ANVISA, ABNT, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;

XVIII – manter absoluto sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

I – disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;

II – permitir acesso da equipe técnica da Contratada;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – registrar todas as ocorrências relevantes;

V – comunicar formalmente eventuais irregularidades;

VI – aplicar sanções quando cabíveis;

VII – efetuar os pagamentos na forma contratualmente estabelecida;

VIII – designar Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – fornecer todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

X – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A critério da Administração, quando prevista no Edital e observados os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de execução contratual.

11.2. A garantia, quando exigida, poderá ser prestada nas seguintes modalidades:



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

11.3. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, indenizações e prejuízos eventualmente causados à Administração.

11.4. A garantia será liberada ou restituída após a completa execução do contrato, mediante certificação do Fiscal e do Gestor do Contrato, desde que inexistam pendências ou obrigações remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar a execução contratual;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações;

III – promover a comunicação entre Administração e Contratada;

IV – adotar providências relativas a alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e demais atos de gestão contratual.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a qualidade dos serviços prestados;

III – registrar ocorrências em relatório próprio;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade;

V – atestar as notas fiscais, quando comprovada a adequada execução contratual.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivadas e formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

13.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais estabelecidos pela legislação vigente.

13.3. Toda alteração deverá ser precedida de justificativa técnica e jurídica, quando exigível, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no Termo de Referência.

14.2. A eventual subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo jurídico com a Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará, dentre outros critérios:

I – natureza e gravidade da infração;

II – danos causados à Administração;

III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – reincidência;

V – vantagem auferida pelo infrator.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

15.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual será formalmente motivada e precedida da garantia do contraditório e da ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

16.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração, nem a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos atualizados para comprovação da manutenção dessas condições.

17.3. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e extinção contratual, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DILIGÊNCIAS E DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A Administração poderá promover diligências, inspeções e vistorias técnicas, sempre que necessário, para verificar a correta execução do contrato, a autenticidade dos documentos apresentados, a manutenção da estrutura operacional da Contratada e o atendimento das obrigações assumidas.

18.2. As diligências poderão compreender visitas técnicas, registros fotográficos, entrevistas, solicitações de documentos complementares e demais medidas necessárias à adequada fiscalização contratual.

18.3. Constatadas irregularidades, a Contratada será formalmente notificada para apresentação de esclarecimentos e adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

19.2. A Contratada responderá integralmente por eventual tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

20.1. A Contratada declara conhecer e compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé objetiva.

20.2. É vedada qualquer prática de fraude, corrupção, oferecimento de vantagem indevida ou qualquer ato que possa comprometer a lisura da execução contratual.

20.3. A constatação de prática ilícita poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

21.2. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em novação, renúncia ou alteração das cláusulas pactuadas.

21.3. Este contrato vincula as partes, seus sucessores e eventuais substitutos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato deste contrato será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Sem prejuízo da publicação no PNCP, a Administração promoverá a divulgação do extrato no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em observância aos atos normativos municipais e aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

Várzea/RN, ____ de ____ de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de
Várzea CNPJ: 08.168.940/0001-04. Endereço: Rua Coronel
Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			